



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PORTARIA Nº 013/2023

Álvaro Luiz Pereira Sperb, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no § 3º do art. 163 do Regimento Interno para apresentação, por parte dos vereadores, de emendas a projeto de resolução que o altere é muito curto,

CONSIDERANDO que o prazo referido foi pensado para aplicação na hipótese de alterações no Regimento Interno estabelecido pela Resolução nº 073/2009 e não quanto a elaboração de um novo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que não existe, portanto, prazo para apresentação de emendas a projeto de resolução que trate de um novo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de emendas ao Anexo do Projeto de Resolução nº 002/2023 (novo Regimento Interno).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput tem início em 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º O formato das eventuais emendas ao Anexo do Projeto de Resolução nº 002/2023 (novo Regimento Interno) será informado pela Assessoria Administrativa aos vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2023

Ver. Álvaro Luiz Pereira Sperb
Presidente